



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 162, de 26 de Novembro de 1963.

Atualiza as taxas de cobrança de irrigação de ruas e avenidas, cemitério e iluminação pública.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As taxas de cobrança de irrigação de ruas e avenidas da cidade, taxas de cemitério e de iluminação pública / passarão a ser cobradas de acordo com a seguinte discriminação:

I - Taxa de Cobrança de Irrigação de Ruas e Avenidas:

Será de \$-15,00 (quinze cruzeiros) por metro linear defronte a todas as propriedades situadas no perímetro urbano da cidade;

II - Taxa de Cemitério:

1º - Inumações em sepultura raze por cinco anos:

- a) de adultos..... \$ 250,00
- b) de infantes..... \$ 200,00

2º - Inumações em carneiros por cinco anos:

- a) de adultos..... \$ 1.500,00
- b) de infantes..... \$ 1.000,00

3º - Inumações em carneiros por 20 anos:

- a) de adultos..... \$ 2.500,00
- b) de infantes..... \$ 2.000,00

4º - Perpetuidade:

- a) Sepultura raze \$ 2.000,00
- b) Carneiro..... \$ 5.000,00
- c) Jazigo..... \$ 8.000,00
- d) Mauzoléus..... \$ 12.000,00
- e) ossuário com depósito..... \$ 15.000,00

III - Taxa de Iluminação:

Será cobrada a razão de \$-30,00 (Trinta cruzeiros) por metro linear, defronte a zona central, urbana e suburbana iluminada, de cada propriedade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Continua.....



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Continuação.....

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 26 de novembro de 1963.

O Secretário
Wolnei Parreira de Almeida

O Prefeito Municipal
Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis Nº 2 (dois) fls.91, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 11 de outubro de 1971.

Handwritten signature of Janeir Parreira de Lima in dark ink.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

Handwritten signature of Idlando Angelo da Silva in dark ink.

IDLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-